

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2017.

*“Administração é a arte de aplicar as leis, sem lesar os interesses.”  
(Honoré de Balzac)*

Prezado(a) Credor(a) **LECIMAR CONFECÇÕES LTDA,**


As empresas **A. L. DE MIRANDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.739.253/0001-96, com sede na Avenida São Sebastião, 2.332, Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP 78.045-400, **A. MANOELLA M. PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.184.557/0001-58, com sede na Avenida A, 6/B – Quadra 22, Parque Residencial Das Nações, Cuiabá – MT, CEP 78.056-909, **EDINEIA GOMES DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.758.022/0001-18, com sede na Avenida A, 6 – Quadra 22, Parque Residencial Das Nações, Cuiabá – MT, CEP 78.056-909 e **MARIA APARECIDA DE SOUSA CRUZ - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 22.204.190/0001-00, com sede na Avenida A, 6/C – Quadra 22, Parque Residencial Das Nações, Cuiabá – MT, CEP 78.056.909, todas empresas formadoras do **GRUPO CENTRAL DA MODA**, distribuíram **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS.**

Para acompanhar a Recuperação Judicial e fiscalizar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, o juiz nomeou como Administradora Judicial a **CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.930.290/0001-29, representada por **BRUNO OLIVEIRA CASTRO**, OAB/MT 9.237, com endereço profissional e telefone indicados no rodapé.

Assim, em atendimento ao que dispõe o inciso I, alínea “a”, do art. 22 da Lei 11.101/05, a Administradora Judicial comunica a Vossa Senhoria que o seu crédito foi relacionado pela empresa em recuperação, nos seguintes termos:

- a) A data do pedido de recuperação judicial de empresa: **11/09/2017**
- b) A data do despacho que deferiu o processamento da recuperação judicial: **18/09/2017**
- c) Dados do processo: PJE/MT nº: 1028284-02.2017.811.0041
- d) Juízo: **1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT**
- e) A natureza, o valor e a classificação do crédito:

Credor	Valor	Natureza	Classificação	Origem
Lecimar Confeções LTDA	R\$ 73.648,21	Produto/ Serviço	Quirografário	Duplicata



As habilitações ou divergências dos credores deverão ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do Edital de aviso aos credores sobre o deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial

(art. 52, §1º da LRF), de acordo com o art. 7º, §1º da LRF, e, encaminhadas por escrito à Administradora Judicial no seguinte endereço:

**CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Avenida Dom Bosco, nº 1509-A, Goiabeiras – Cuiabá/MT

CEP 78.015-180

Tel. (65) 3358-4126

E-mail: [bruno@oliveiracastro.adv.br](mailto:bruno@oliveiracastro.adv.br)

[bruno@caseadmjudicial.com.br](mailto:bruno@caseadmjudicial.com.br)

**Em razão do prazo exíguo para habilitação e divergência, os documentos poderão ser digitalizados e enviados previamente através do site [WWW.CASEADMJUDICIAL.COM.BR](http://WWW.CASEADMJUDICIAL.COM.BR), na aba “Envio de Documentos”, devendo ser feito o prévio cadastro (“Cadastre-se”).**

De todo modo, consigna-se que o envio das habilitações, divergências e documentos pelo site, acima mencionado, não desobriga da necessidade das vias originais ou cópias autenticadas, que deverão ser encaminhadas pelos Correios, ou entregues pessoalmente à administração judicial, no prazo legal. O não envio da documentação no prazo acima estipulado (15 dias) poderá ensejar o impedimento de V. Sa. em participar das deliberações da Assembleia-Geral de Credores.

Por fim, a movimentação desse processo de recuperação judicial pode ser acompanhada pela internet através do endereço <http://www.tjmt.jus.br> na guia do Processo Judicial Eletrônico. A íntegra da Lei no 11.101, de 09/02/2005, que rege a Recuperação de Empresa, pode ser obtida no seguinte endereço: <http://www.planalto.gov.br>. E, por fim, as peças principais dos autos encontram-se disponíveis no site [www.caseadmjudicial.com.br](http://www.caseadmjudicial.com.br).

Esclarece-se que o sucesso dos trabalhos e da solução da lide depende do esforço de todos, de tal forma que se torna necessário à facilitação no fornecimento e na obtenção de informações dos credores, das devedoras e de seus administradores!

Cordialmente,

  
CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Bruno Oliveira Castro

OAB/MT 9.237